EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS N.º 02/2001

Revoga o dispositivo que menciona da Lei Orgânica do Município e dá nova redação ao inciso XXVI do Art. 12 da referida Lei.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 25 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. *Fica revogado o Inciso XXVI do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Arapongas.*

Art. 2º. *O inciso XXVI do Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Arapongas passa a vigorar na forma da redação abaixo:*

"Art. 12. .....

XXVI – Criar comendas, incluído para os fins deste Inciso, o título de cidadão honorário, com a aprovação de dois terços da Câmara, ficando restrita essa iniciativa a uma proposta por Vereador anualmente."

Art. 3º. *Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2001.

OSVALDO SIMÕES DE MELLO
Presidente

NELSON JOAQUIM
Vice-Presidente

ALCIDES LIVRARI JÚNIOR
1º Secretário

ANA LÚCIA C. BRANCO PIRES
2ª Secretária